



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01523 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D01F3D5564EAB36915A24201616581F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 240/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 061/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 078B/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 CONTRATO Nº 128/2022

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 061/2023

CONTRATO Nº 061/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES CNPJ: 13.857.123/0001-95

CONTRATADA: FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 08.009.131/0001-41

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 03/04/2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alíneas “b” e “c”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total a ser pago pelo fornecimento dos produtos referentes ao Contrato 061/2023 fica sendo de **R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Cândido Sales, 02 de Agosto de 2023

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078B/2023 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – MOURA & ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 34.214.784/0001-72 – OBJETO: Prestação dos seguintes serviços:

ITEM	PROCEDIMENTO/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA/ MÊS	QUANT ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO (R\$)
02	Permanência em Plantão médico Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-feira;	Plantão	8	96	2.400,00	230.400,00

Data do Contrato: 01/08/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Agosto de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 CONTRATO Nº 128/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – D
M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 16.656.144/0001-30 – OBJETO: Aquisição de insumos
hospitalares; Data do Termo Aditivo: 31/08/2023;

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	51	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, EM AÇO CARBONO CX C/ 1.000 UND	SOLIDOR	CX	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
1	58	LENÇOL HOSPITALAR 50X50	STILO	RL	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
1	59	LENÇOL HOSPITALAR 70X50	STILO	RL	75	R\$ 0,13	R\$ 9,75
1	87	SCALP 21	MEDIX	UND	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
1	91	SCALP 19	MEDIX	UND	750	R\$ 0,35	R\$ 262,50
1	96	SERINGA 10ML S/ AGULHA	SR	UND	7.500	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
1	99	SERINGA 5ML S/ AGULHA	SR	UND	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
1	119	SONDA FOLEY 10 COM 2 VIAS	SOLIDOR	UND	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
1	128	SONDA FOLEY 22 COM 2 VIAS	SOLIDOR	UND	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
VALOR TOTAL							R\$ 7.496,25

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Cândido Sales, 31 de Agosto de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de Área Urbana no Município de Cândido Sales-Ba, Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, previsto na Lei Federal nº 1.162/2023, tem por finalidade "criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais", inclusive com a concessão de subvenção econômica pela União e demais Entes Públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Município, como Agente Fomentador, incentivar e contribuir para a efetiva implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no âmbito local, ampliando assim a oferta de moradias, especialmente para as pessoas de baixa renda que poderão ser beneficiadas pelo programa;

CONSIDERANDO que foi requerida a criação de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), para a implantação de empreendimento habitacional de acordo com o PMCMV, sendo evidente o interesse público no atendimento do pedido, bem como inexistir óbice legal ao deferimento do pedido.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto se destina a criar Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para implantação do empreendimento habitacional no Loteamento AVN JUREMA, Quadra 06, Lote 0012, S/N- no Bairro: TRÊS RANCHOS CIDADE DE CÂNDIDO SALES-BA, matrícula nº 3.343, área de (10.000.00)M² metros quadrados.

Art. 2º As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo para promover recuperação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

urbanística, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, produção de Habitações de Interesse Social – HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º. Com a criação da ZEIS descrita no artigo 1º deste Decreto, fica alterado o zoneamento urbano da referida área, podendo a área correspondente ser utilizada em conformidade com o enquadramento estabelecido.

- I. Tamanho do lote mínimo de 135 m²;
- II. Testada mínima dos lotes de 8,00 m (oito metros).

Art.4º. Tornar-se definido que os projetos das habitações poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objetos de um único processo administrativo, a critério do loteador.

Art. 5º. Fica autorizado desde já, que o poder público poderá realizar obras de terraplanagem, abertura vias, escavação, fornecer aterro, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares, destinadas a baixa renda.

Art. 6º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
 - a) quando da transferência da propriedade do titular do imóvel para a Entidade Organizadora;
 - b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pela Entidade Organizadora, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
- II. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade da Entidade Organizadora.
- III. Taxas de Alvará de Construção, além das Taxas de Habite-se incidente sobre as mesmas.

Art. 7º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Associações ou Entidades Organizadoras, que assumirem a

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados as famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e, executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br